



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais gráficos, a serem entregues e instalados de **forma parcelada, sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, e de Educação.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Planejamento possuem estruturas compostas por unidades escolares, setores administrativos e veículos oficiais, que demandam, com urgência, a instalação de materiais gráficos para fins de identificação, sinalização e comunicação visual.
- 2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais gráficos justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais das referidas secretarias, especialmente no que se refere à padronização visual, sinalização dos setores, identificação da frota e orientação adequada para população e servidores.
- 2.3. A utilização de materiais como adesivos, faixas, banners e placas é essencial para o fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública, contribuindo significativamente para a organização dos espaços físicos e a comunicação eficiente com a população.
- 2.4. Destarte, a presente contratação visa atender a uma demanda contínua dos diversos setores vinculados às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Planejamento, assegurando a uniformidade visual, funcionalidade dos setores e a melhoria no atendimento ao cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação do objeto:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01	Fornecimento e instalação de 02 placas em acm (3mm), azul royal, sob estrutura de metalon 20mm x 20mm com letras caixa de 3cm de espessura. (medidas 5m x 1,4m) 4m ² cada	14m ²
02	Fornecimento e instalação de 07 placas em acm (3mm), azul royal, sob estrutura de metalon 20mm x 20mm, com letras caixa de 3cm de espessura. (medidas 4m x 1m) 4m ² cada	28m ²
03	Fornecimento e instalação de 01 placa em acm (3mm) azul royal, sob estrutura de metalon 20mm x 20mm, com letras caixa de 3cm de espessura. (medidas 3,5m x 1,4m) 4,90m ²	4,90m ²
04	Fornecimento e instalação de 01 placa em acm (3mm) azul royal, sob estrutura de metalon 20mm x 20mm com letras caixa de 3cm de espessura. (medidas 2,80m x 40cm) 1.12m ²	1,12m ²
05	Fornecimento e instalação de 05 placas de lona na gramatura 440 para placas com impressão digital, sob estrutura de metalon galvanizado na espessura barra 18 com acabamento de cantoneira de alumínio de 18mm fixada com rebites 0108. (medidas 4m x 1m) 4m ² cada	20m ²

3.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
------	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

		UNID.
01	Fornecimento e instalação de 01 placa de 3,50m x 1m para sede da AMDE em acm (3mm) azul royal, sob estrutura de metalon 20mm x 20mm com letras caixa 3cm de espessura.	3,50 m²
02	Fornecimento e instalação de 01 placa de 1,20m x 1m em acm (3mm) azul royal, sob estrutura de metalon 20mm x 20mm com adesivos em impressão digital.	1,20m²
03	Fornecimento e aplicação de adesivo vinil 0,10 fosco com impressão digital em painel e paredes.	30m²
04	Fornecimento de painel em lona com impressão digital com logos diversas estilo banner, medidas 3m x 2,5m.	7,5m²
05	Fornecimento de placas de pvc para sinalização de portas e repartições com impressão digital, medidas 33cm x 12cm.	06 unidades

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.
- 4.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
 - 4.2.1. Serão exigidas as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. As entregas e instalações ocorrerão:
 - 5.1.1. Nas repartições/locais determinados pela Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, e Educação.
- 5.2. A empresa contratada **será responsável pelo deslocamento dos materiais** no local determinado para instalação.
- 5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.4. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, instalação e vícios de qualidade, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA instalar os produtos será de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Equipe de Contratação.
- 7.2. Após a instalação, os produtos serão recebidos:
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 7.2.1.2. O servidor designado poderá solicitar a reinstalação do material em caso de defeito, vício de instalação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da finalização das instalações, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos e da instalação, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.3. A recusa da CONTRATADA em substituir e reinstalar os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega e instalação do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
 - a) Emitir Ordens de Fornecimento;
 - b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 8.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento e instalação;

- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar e instalar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos produtos;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e instalação do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo da instalação;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento e na instalação dos produtos;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

d) **Declaração de inidoneidade para lícita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 110.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33/100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Marileia Demo do Nascimento, Assistente de Almoxarifado e Patrimônio, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 13 de agosto de 2025